

## **PREGÃO PRESENCIAL N.º 2092012**

O **INSTITUTO TECNOLÓGICO SIMEPAR**, unidade complementar do Serviço Social Autônomo Paraná Tecnologia, doravante denominada abreviadamente SIMEPAR, torna público a quem possa interessar, a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, locação de automóvel em território nacional, aquisição de passagens rodoviárias, reserva de hotéis nacionais e internacionais, seguros de viagens internacionais e demais serviços relacionados a viagens ao exterior, por um período de 12(doze) meses.

**A presente licitação será regida pelas normas contidas na Lei Estadual nº 15.608 de 16/08/07 e, no que couber, subsidiariamente, com as Leis Federais nº 8.666 de 21.06.93 e 10.520 de 17/07/02 e suas alterações, Lei Federal nº 123 de 14/12/2006 e pelas condições específicas constante neste edital e os demais documentos que o integram.**

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo de licitação: Menor Preço

Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência
- II. Modelo de Proposta de Preço
- III. Modelo de Declaração de Habilitação
- IV. Modelo de Declaração Quanto as Condições do Edital e de que não emprega Menor de Idade
- V. Modelo de Declaração de concordância com as exigências do edital
- VI. Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- VII. Minuta de Contrato

## 1. DO HORÁRIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

- 1.1 **Data: 14 de Novembro de 2012**  
Início: 15:00 horas  
Local: Rua: Cel. Francisco H. dos Santos, 210.  
Bairro: Jardim das Américas  
Dentro do Centro Politécnico da UFPR  
Curitiba – PR  
Julgamento: Critério de menor preço

## 2. DO OBJETO:

2.1 A presente licitação tem por objeto - **Lote 1:** Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas e rodoviárias nacionais e internacionais e **Lote 2:** Contratação de empresa especializada no agenciamento e reserva de hotéis nacionais e internacionais, seguros de viagens internacionais, locação de automóvel em território nacional, e demais serviços relacionados a viagens ao exterior, por um período de 12(doze) meses.

## 3. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 Os recursos financeiros para pagamento resultante deste Pregão Presencial são próprios do SIMEPAR.

## 4. DO PREÇO:

4.1 A licitante deverá apresentar a taxa de desconto a ser oferecido, sobre o total dos serviços realizados no período de execução do contrato com base no menor preço praticado na data da aquisição.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 A fatura deverá ser encerrada a cada 15 (quinze) dias, após a entrega da nota fiscal para pagamento o SIMEPAR disporá de 5(cinco) dias úteis para efetuar o pagamento.

5.2 O SIMEPAR reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços forem prestados em desacordo com as especificações constantes deste Edital e/ou do contrato firmado.

5.3 As informações no ANEXO I deste Edital é um número estimado e, por isso mesmo, não há o compromisso do SIMEPAR de garantir tal consumo dentro da vigência do contrato.

## 6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1 O período de vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:**

7.1 Somente poderão participar da presente licitação as empresas cujo ramo de atividade e finalidade sejam pertinentes ao objeto deste Edital, que estejam regularmente estabelecidas no País.

7.2 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.

7.3 A participação nesta licitação importa na irrestrita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como na observância dos regulamentos, legislação, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

7.4 Na presente licitação é vedada a participação de consórcios.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:**

8.1 O regulamento do Pregão Presencial dar-se-á nos termos do artigo 58 da lei nº 15608/07 a saber:

I- A sessão pública do pregão terá início no horário fixado no EDITAL, devendo o licitante ou seu representante legal realizar seu credenciamento, comprovando, se for o caso que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;

II – Concluída a fase de credenciamento os licitantes deverão entregar ao pregoeiro os envelopes da proposta de preço e dos documentos de habilitação;

III – iniciada a sessão pública do pregão não cabe desistência da proposta ;

IV – O PREGOEIRO procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e, obedecidos os critérios deste EDITAL e da legislação vigente, classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) daquele a de menor preço;

V – Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, a seu critério o PREGOEIRO classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

VI – em seguida, será dada início á etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor;

VII – Somente serão admitidos lances verbais se abaixo do menor valor anteriormente registrado;

IX – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo PREGOEIRO, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

X – Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

XI – Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor de preço vier a ser desclassificada ou inabilitada, o PREGOEIRO deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios dos itens IV e V;

XII – Havendo apenas uma proposta, e desde que atenda a todas as condições do EDITAL e esteja o seu preço compatível com os praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o PREGOEIRO negociar visando obter preço melhor;

XIII - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a PROPONENTE para que seja obtido preço melhor;

XIV - Não se considerará para fins de julgamento, qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos;

XV – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, PREGOEIRO examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

XVI - Encerrada a negociação, o Pregoeiro verificará a classificação final, indicando as PROPONENTES, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e os preços finais.

XVII - Se a proposta de menor preço classificada for apresentada por **PROPONENTE microempresa ou empresa de pequeno**, será dada seqüência a abertura do **ENVELOPE nº 2: Habilitação**, sem a aplicação do disposto **no item nº 9 deste edital**, que detalham procedimentos do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123.

XVIII - Sendo a PROPONENTE com proposta de menor preço não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto, na hipótese em que o preço ofertado por 01 (uma) ou mais PROPONENTES microempresas ou empresas de pequeno porte for até 5% superior ao menor preço efetivo.

XIX - Ocorrendo o empate ficto, a PROPONENTE microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá exercer o direito de tratamento diferenciado e favorecido apresentando, em até 05 (cinco) minutos contados da intimação do Pregoeiro, novo lance em valor inferior ao da PROPONENTE com proposta de menor preço.

XX - Caso a PROPONENTE microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada decline do direito de ofertar lance, serão convocados as demais PROPONENTES enquadradas na mesma situação cujos preços estejam no limite do empate ficto, respeitada a ordem de classificação.

XXI – Concluída a etapa classificatória das propostas e lances verbais, e sendo aceitável a proposta de menor preço, o PREGOEIRO dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente de melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação salienta-se que os demais classificados, obedecida a ordem de classificação, somente serão chamados para a apresentação de seus documentos de habilitação se o classificado com o menor preço for inabilitado;

XXII – A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, o INSS, o FGTS e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, e com a comprovação de que atende as exigências do EDITAL quanto à habilitação jurídica e as qualificações técnicas e econômico-financeiras;

XXIII – Constatado o atendimento às exigências fixadas no EDITAL, o licitante será declarado vencedor;

XIV – Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente assim sucessivamente até a

apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no EDITAL, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XXV – Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o PREGOEIRO poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03(três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas;

XXVI – Nas situações previstas nos incisos VII, XI, XII, XXIII, e XXV, o PREGOEIRO poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XXVII – Declarado o vencedor ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do PREGOEIRO, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo PREGOEIRO;

XXVIII – manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 3(três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente;

XXIX – O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pelo PREGOEIRO no prazo de até 03(três) dias úteis;

XXX – A autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso;

XXXI – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XXXII – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, devendo o adjudicatário ser convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no EDITAL.

XXXIII – Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação;

XXXIV – Para contratação o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, nova planilha de preços com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal;

XXXV – O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no EDITAL;

XXXVI – Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, é facultado à Administração aplicar o disposto no art. 57 da Lei.

## **9. DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

9.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), de acordo com o art. 44, §§1º e 2º da Lei Complementar nº 123/06.

9.1.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada.

9.1.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada pelo PREGOEIRO para apresentar nova proposta.

9.2 Para efeito do disposto do parágrafo anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do certame, situação em que será declarado vencedor em seu favor o objeto licitado;

9.2.2 Não ocorrendo a situação prevista no parágrafo anterior, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item “9.1.2” deste EDITAL, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, na forma do art. 45 II, da Lei Complementar nº 123/06.

9.2.3 No caso de equivalência do valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item “9.1.2” deste EDITAL, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.3 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item “9.2” deste EDITAL, o objeto licitado será mantido para o arrematante originalmente vencedor do certame.

9.4 Se a empresa convocada ME ou EPP melhor classificada ofertar lance inferior ao lance vencedor, a documentação e demais exigências editoriais para declará-la vencedora ocorrerá após encerramento da disputa de todos os lotes da licitação, se houverem.

9.5 Nos casos em que a ME ou EPP melhor classificada declinar do direito ou não manifestar seu lance, o seu direito será precluso e o PREGOEIRO convocará as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo dos 5% por ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

9.6 De acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7 A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 154 da Lei Estadual nº 15.608/07 e do art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **10. DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO PREGOEIRO:**

10.1 O Certame será conduzido pelo PREGOEIRO, que terá, as seguintes atribuições e competências nos termos do art. 48 da Lei nº 15.608/2007:

- I- Coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- II- Receber, examinar e decidir as impugnações ao EDITAL;
- III- Iniciar a sessão pública do pregão;
- IV- Receber as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

- V- Receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
- VI- Receber os envelopes da proposta de preço e dos documentos de habilitação;
- VII- Proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
- VIII- Conduzir a etapa competitiva dos lances;
- IX- Proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
- X- Indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
- XI- Proceder à abertura dos envelopes de habilitação dos licitantes que apresentaram as 03(três) melhores propostas e verificar a regularidade das documentações apresentadas a fim de declarar o vencedor;
- XII- Negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- XIII- Adjudicar o objeto da licitação ao licitante da proposta de menor preço aceitável, desde que não tenha havido recurso;
- XIV- Receber, examinar, instruir e decidir sobre os recursos e, quando mantida a sua decisão, encaminhar os autos à autoridade superior para deliberação;
- XV- Elaborar, juntamente com a equipe de apoio, a ata da sessão do pregão;
- XVI- Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;

10.2 É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade competente:

- a) promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada à inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
- b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- d) convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

10.3 Quando comparecer apenas um LICITANTE ao pregão ou houver única proposta válida, é prerrogativa do Pregoeiro negociar com o autor da proposta ou, depois de analisadas as limitações do mercado, e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto a preços, optar pela repetição da licitação sem prejuízo para o SIMEPAR, ou ainda optar pelo ato de suspender o pregão.

## **11. DO CREDENCIAMENTO:**

11.1 Às empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 1(um) representante legal, que será o único admitido a intervir em nome da empresa proponente e que deverá se apresentar para credenciamento junto ao PREGOEIRO, devidamente munido da Carteira de Identidade (ou documento equivalente) que o credencie no ato de entrega dos envelopes e a participar deste procedimento licitatório.

11.2 Para credenciamento deverão se apresentados os seguintes documentos:

11.2.1 - Se **administrador ou sócio** da empresa proponente, deve exhibir:

a) cópia do respectivo Estatuto Social ou Contrato Social, em vigor, e respectivas alterações, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade empresária**, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova de administrador(es) em exercício; se **empresário**, inscrição comercial devidamente registrada; em se tratando de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

b) documento de identidade ou outro documento equivalente.

#### 11.2.2 - Se representante deverá:

a) exibir documento de identidade ou outro documento equivalente;

b) entregar instrumento público de procuração ou instrumento particular, preferencialmente com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada;

c) quando a representação se fizer por instrumento particular de mandato, preferencialmente com firma reconhecida, este deverá vir acompanhado da cópia do contrato social, a fim de assegurar que o mandante detém poderes para tanto (art. 1º, do Decreto Federal 63.166/68 e art. 654 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil Brasileiro).

11.3 Na hipótese dos documentos exigidos nas alíneas "b" e "c" não estarem com firma reconhecida, as empresas participantes deverão apresentar ao Pregoeiro documento que propicie o cotejo para confirmação da assinatura aposta, em não o fazendo, poderá o Pregoeiro diligenciar para complementar a instrução.

11.4 Todas as empresas participantes deverão entregar DECLARAÇÃO onde conste (sob penas da Lei que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO III**), com validade de 1(um) mês, contado a partir da data de sua assinatura).

11.5 Serão aceitas fotocópias dos documentos mencionados no item nº12 (Credenciamento), desde que devidamente autenticadas por oficial público, ou pelo Pregoeiro ou por Membro da Equipe de Apoio mediante cotejo da cópia com o original, no momento da abertura do envelope relativo à documentação.

11.6 Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados no início dos trabalhos e deverão vir FORA DOS ENVELOPES de proposta de preços e habilitação, e, serem entregues ao Pregoeiro quando solicitados.

11.7 A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal da empresa, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão, inclusive interpor recursos.

11.8 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa PROPONENTE neste certame.

## 12. DA PROPOSTA:



12.1 A proposta deverá ser entregue em uma via original, impressa em papel timbrado da licitante, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente conforme **(ANEXO II)**;

12.2 A classificação das propostas será:

Lote 1 – Maior taxa de remuneração sobre a prestação dos serviços.

Lote 2 – Menor taxa de desconto sobre a prestação dos serviços.

12.3 Os percentuais a serem apresentados não deverão exceder a 2 (duas) casa decimal após a vírgula (exemplo X,xx).

12.4 A Proposta Comercial deverá:

- a) Ter validade não inferior a 60 (sessenta dias) corridos, a contar da data da sua apresentação;
- b) Conter no Lote 1 MAIOR TAXA DE REMUNERAÇÃO ofertado ao SIMEPAR incidente sobre o agenciamento e fornecimento de passagens aéreas e rodoviárias e Lote 2 MENOR TAXA DE DESCONTO sobre a prestação dos serviços de locação de automóvel em território nacional, reservas de hotéis nacionais e internacionais e demais serviços relacionados;
- c) Levar em conta todas as vantagens concedidas pelas companhias aéreas e locadoras de veículos, em tarifas, descontos, promoções e bilhetes “free” por milhagens, entre outros.

12.5 No caso de MICROEMPRESAS-ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP, apresentar DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO nessas situações, conforme modelo no **(ANEXO VI)**.

- a) Todas as PROPONENTES da presente licitação, deverão entregar dentro do envelope nº 1 – Proposta de Preço, uma declaração de seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo **(ANEXO VI)**. A declaração como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006
- b) A Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser apresentada em papel timbrado ou qualquer outra forma de apresentação que contenha a identificação da empresa e o respectivo CNPJ, bem como estar reconhecida por tabelião a autenticidade da assinatura do representante legal, podendo ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma.
- c) A Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, falsa ou inverídica sujeitará a PROPONENTE as penalidades previstas neste edital, bem como sanções penais cabíveis.

12.6 A apresentação de uma proposta será considerada como evidência de que a empresa proponente examinou completamente todos os detalhes e especificações do presente edital e obteve informações sobre pontos porventura duvidosos, considerando, por conseguinte, que os elementos recebidos lhe permitiram fazê-la de modo satisfatório.

12.7 Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

12.8 Deverá ser apresentada **1(uma) proposta de preço para cada lote** que o licitante for participar, todas dentro do mesmo envelope (PROPOSTA DE PREÇO).

### **13. DA HABILITAÇÃO:**

13.1 Poderão habilitar-se os interessados que apresentarem os seguintes documentos:

#### **Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal:**

- a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, e respectivas alterações, em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Prova de situação regular com Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) expedida conforme instruções legais vigentes;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional (dívida ativa da união);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal compreendendo a apresentação de certidão de débitos referentes aos tributos mobiliários e imobiliários do domicílio ou sede;
- g) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante apresentação da CRF.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débito trabalhista (CNDT) emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho através do site ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

#### **Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão Negativa emitida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa, relativa a falências e concordatas, para sociedades comerciais.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo responsável legal pela empresa e pelo contador responsável, comprovado através de publicação ou cópia do livro diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o número de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto desta licitação.

### Qualificação Técnica:

- a) O proponente deverá apresentar no mínimo 1(Um) atestado, em nome da interessada, comprovando já ter executado (ou estar executando) contrato(s) de objeto pertinente(s) e compatível(eis) com esta licitação.
- b) Comprovante de registro (cadastro) junto à EMBRATUR – Empresa Brasileira de Turismo.
- c) Comprovante de registro (cadastro) junto à ABAV (Agência Brasileira de Viagens).
- d) Comprovante de registro (cadastro) junto à IATA (International air Transport).
- e) Comprovante de registro (cadastro) junto à SNEA (Sindicato Nacional das Empresas Aeroviárias).
- f) Declaração das companhias aéreas GOL e TAM e AZUL e WEBJET, em nome da proponente, que está autorizada a comercializar passagens e encontra-se em situação regular perante as mesmas.
- g) A empresa proponente deverá ser sediada em Curitiba ou manter, nesta capital, escritório de representação devidamente estruturado, para a solução de todas as questões inerentes à contratação, bem como para o pronto atendimento das necessidades do SIMEPAR.
- h) Declaração da licitante concordando com as condições de exigências constante no ANEXO I deste edital. ( Modelo – **ANEXO V**)

### 13.2 - Outras Comprovações:

- a) Declaração do LICITANTE de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no artigo 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste edital, com validade de (30) trinta dias, contada a partir da data de sua assinatura.

### Observações:

- **As certidões deverão estar dentro do prazo de validade;**
- **Não havendo menção quanto ao prazo de validade, as certidões deverão ser expedidas até 60(sessenta) dias anteriores à data da apresentação, cujo término se dará no mesmo dia da data da expedição.**
- **Serão aceitas fotocópias dos documentos mencionados, desde que devidamente autenticadas por oficial público, ou pelo Pregoeiro, ou pelo Membro da Equipe de Apoio mediante cotejo da cópia com o original, no momento da abertura do envelope relativo à documentação.**

- **No caso das certidões obtidas via internet, as mesmas estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade, pelo Pregoeiro ou por Membro da Equipe de Apoio.**
- **A falta de qualquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital, implicará na inabilitação da licitante.**

#### **14. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**

14.1 No dia, hora e local mencionados no início deste edital, reunir-se-ão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio para proceder ao recebimento dos dois invólucros **fechados**, com a seguinte identificação externa:

a) ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2092012

b) ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2092012

14.2 Caso o envelope seja entregue de maneira diferente do solicitado, poderá o Pregoeiro solicitar aos respectivos representantes que complementem a identificação dos invólucros antes do horário previsto para início da Reunião de Abertura.

14.3 Depois da hora marcada para início da reunião, nenhuma outra proposta será aceita, bem como não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre propostas regularmente recebidas, a não ser aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

14.4 Não serão aceitos envelopes encaminhados por correio ou por outra pessoa que não seja o representante da empresa, ou seja, os envelopes deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro.

#### **15. DO JULGAMENTO:**

15.1 Para julgamento e classificação das propostas, serão adotados os critérios abaixo descritos:

Lote 1 – Maior taxa de remuneração sobre a prestação dos serviços.  
Lote 2 – Menor taxa de desconto sobre a prestação dos serviços.

15.3 A homologação do julgamento caberá ao Presidente do Serviço Social Autônomo Paraná Tecnologia, que poderá, em despacho circunstanciado e no interesse público, presente os requisitos legais, revogar a licitação, ou anulá-la na hipótese de ilegalidade, sem que caiba ao licitante direito a indenização.

## **16. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:**

16.1 Decairá do direito de impugnação aos termos do Edital de Pregão, aquele que não o fizer em até 02(dois) dias úteis observando o art. 41 e 110 da lei 8.666/93, antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciaram.

16.2 As eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas por escrito nos dias úteis, das 09:00 às 16:00 horas, na rua Coronel Francisco H. dos Santos, 210, Bairro: Jardim das Américas, Dentro do Centro Politécnico da UFPR, Curitiba-PR.

16.3 Quaisquer outras manifestações formais subseqüentes ao prazo do item anterior serão recebidas apenas como meros pedidos de esclarecimentos.

## **17. DOS RECURSOS:**

17.1 Dos atos e decisões relacionados com o pregão cabe recurso, nos seguintes casos:

I - habilitação ou inabilitação do licitante e adjudicação das propostas;  
II - anulação ou revogação da licitação;  
III - aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SIMEPAR.

17.2 O recurso de que trata o sub-item I item 16.1, deste capítulo, que terá efeito suspensivo, dependerá de manifestação do licitante nesse sentido ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 3(três) dias para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos; a não apresentação de memoriais com a exposição das razões do recurso, configurará a renúncia do direito de recorrer.

17.3 Os representantes credenciados das empresas que se retirarem antes do término da sessão estarão declinando do direito de recorrer da decisão relacionada ao item 16.1 deste capítulo.

17.4 Os memoriais contendo as razões do recurso serão interpostos por escrito junto ao Instituto Tecnológico SIMEPAR - R. Cel. Francisco H. dos Santos, 210 - Bairro: Jardim das Américas - Curitiba-PR, registrando-se a data de sua entrega mediante protocolamento, observando-se o horário das oito e trinta (8:30) às doze (12:00) horas e das Treze e Trinta (13:30) às dezessete (17:00) horas, dos dias úteis.

17.5 Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pela licitante na sessão pública.

17.6 O recurso contra decisão do Pregoeiro, caso acolhido, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.8 Impugnado ou não o recurso, o Pregoeiro o apreciará, podendo realizar instrução complementar, e decidirá motivadamente pela manutenção ou reforma do ato recorrido, no prazo de cinco (05) dias úteis, submetendo o processo à autoridade competente.

## **18. DOS ESCLARECIMENTOS**

18.1 Caso surjam dúvidas com relação ao conteúdo do Edital, o Licitante poderá consultar o SIMEPAR, por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: ricarlos@[simepar.br](mailto:ricarlos@simepar.br).

18.2 Na consulta deverão ser indicados o número desta Licitação e o seu objeto, devendo a mesma ser encaminhada ao SIMEPAR até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

18.3 Caso o SIMEPAR venha emitir suplemento ao EDITAL e/ou esclarecimentos sobre o mesmo, estes serão disponibilizados no site <http://www.simepar.br>.

18.4 É de responsabilidade do LICITANTE manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o EDITAL, através de consulta permanente ao site acima indicado, não cabendo ao SIMEPAR a responsabilidade pela não observância desse procedimento.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

19.1 As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos licitantes, sem prejuízos da reparação dos danos causados ao SIMEPAR, assegurando o contraditório e a ampla defesa:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão do direito de participar de licitação e de contratar com o SIMEPAR;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida.

19.2 A sanção administrativa de suspensão do direito de licitar e contratar com o SIMEPAR poderá ser aplicada, a critério do mesmo, à licitante ou à contratada, nos seguintes casos, dentre outros:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
- c) recusa injustificada em aceitar as condições do edital;
- d) prática de atos perturbatórios visando frustrar os objetivos do pregão;
- e) condenação definitiva por conduta dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos, que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com SIMEPAR.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

20.1 A empresa vencedora obrigará-se, com integral obediência às normas avençadas em relação aos elementos fornecidos, a responder pelo cumprimento da proposta apresentada.

20.2 Em caso de recusa ou impossibilidade da licitante vencedora em fornecer o objeto licitado, o SIMEPAR adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para contratar com a Administração, no prazo previsto no edital.

20.3 Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão e, devendo o (s) convocado (s) apresentar (em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

20.4 Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos com data de vencimento superada.

20.5 A licitante remanescente que aceitar a adjudicação estará sujeita as mesmas obrigações e penalidades decorrentes deste edital.

20.6 É facultada ao Pregoeiro e Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.7 O Presidente do Serviço Social Autônomo Paraná Tecnologia, poderá, até a data da assinatura do contrato, mediante despacho fundamentado, desclassificar a empresa vencedora da licitação, se houver a ocorrência de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a sua idoneidade e/ou sua capacidade técnica ou econômica, sem que caiba à empresa indenização ou ressarcimento independentemente de outras sanções que o caso determinar, sem prejuízo de responder por danos derivados de sua conduta omissiva ou comissiva para com a Administração Pública.

20.8 Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da cidade de Curitiba, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente pregão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.9 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento.

Curitiba-PR., 26 de Outubro de 2012

---

Eduardo Alvim Leite  
Diretor Superintendente

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto **Lote 1**: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas e rodoviárias nacionais e internacionais e **Lote 2**: Contratação de empresa especializada no agenciamento e reserva de hotéis nacionais e internacionais, seguros de viagens internacionais, locação de automóvel em território nacional, e demais serviços relacionados a viagens ao exterior.

#### 2. VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do Contrato decorrente desta licitação será de 12(doze) meses contado a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por meio de Termo Aditivo, caso haja interesse da Administração, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### 3. DO PREÇO:

A licitante deverá apresentar os valores conforme abaixo:

| <b>LOTE 1:</b>   | Apresentar a Taxa de Remuneração sobre a prestação de serviços em percentual (%)<br><b>NÃO SUPERIOR A</b> |
|--|---|
| Prestação de Serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens rodoviárias. | (8,33%)   |

| <b>LOTE 2:</b>  | Apresentar a Taxa de Desconto sobre a prestação de serviços em percentual (%)<br><b>NÃO INFERIOR A</b> |
|---|--|
| Prestação de Serviços de locação de automóvel em território nacional, reserva de hotéis nacionais e internacionais, seguros de viagens internacionais e demais serviços relacionados a viagens ao exterior. | (2,33%)  |



#### 4. PARÂMETROS DE PREÇOS PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS:

| Passagens Aéreas e Rodoviárias | 2009       | 2010       | 2011       | 2012      |
|--------------------------------|------------|------------|------------|-----------|
|                                | 181.877,09 | 156.138,17 | 146.717,68 | 64.114,22 |

Estimativa de consumo para os próximos 12 meses: R\$ 180.000,00

| Hospedagem, Locação de veículos e demais serviços. | 2009       | 2010       | 2011       | 2012      |
|--|------------|------------|------------|-----------|
|  | 119.115,38 | 101.160,12 | 151.034,99 | 83.885,42 |

Estimativa de consumo para os próximos 12 meses: R\$ 150.000,00

#### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1 – Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado;
- 5.2 – Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 5.3 – Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados e desacordo com as exigências objeto deste edital;
- 5.4 – Notificar por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

#### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - Obtenção de facilidades nos serviços abaixo:

- a) emissão de bilhetes automatizados on-line;
- b) consulta e informação de melhor rota ou percurso, “on-line”;
- c) consulta e frequência de vôos e equipamentos, “on-line”;
- d) consulta à menor tarifa disponível;
- e) alteração/remarcação de bilhetes; e
- f) combinação de tarifas.

6.2 - Manter a disposição da CONTRATANTE a qualquer momento, em horário compreendido entre 08:00 às 18:00hs, no mínimo de 1(um) funcionário para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços relacionados no item anterior. Após o horário estipulado neste item, nos fins de semana e feriados a CONTRATADA deverá indicar por escrito um funcionário para atender os casos excepcionais e urgentes, disponibilizando um número de telefone e e-mail;

6.2.1 A cada solicitação realizada pela CONTRATANTE a CONTRATADA deverá ter um tempo de resposta de no máximo 2 (duas) horas;

6.2.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar um número de telefone e endereço de e-mail para contato direto com a CONTRATANTE.

6.3 – Repassar à CONTRATANTE eventuais vantagens concedidas pelas Companhias aéreas, tais como promoções, cortesias e demais vantagens;

- 6.4 – Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de vôos (partidas/chegada), melhores conexões e das tarifas promocionais à retirada dos bilhetes;  
6.4 – Tempo de resposta da CONTRATADA não poderá ser superior a 2 (duas) horas;
- 6.5 – Reembolsar à CONTRATANTE pelo preço equivalente ao valor impresso, qualquer passagem não utilizada que esta venha a lhe devolver;
- 6.6 – Utilização de sala VIP no Aeroporto Afonso Pena (Curitiba-PR), e nos principais aeroportos quando solicitado pela contratante;
- 6.7 – Assessoria sobre vistos consulares, orientação e acompanhamento para emissão de passaportes e apoio para obtenção dos mesmos;
- 6.8 – Endosso de passagem respeitando o regulamento das companhias;
- 6.9 – Providenciar a realização de check-in quando solicitado pela Contratante;
- 6.10 – Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, emissão de faturas e relatórios, apresentadas por meio eletrônico em tempo real ou documentos físicos;
- 6.11 - Sistema de gestão de viagens em ambiente Web/internet que unifique as informações de cias aéreas, hotéis e demais informações necessárias para viagem;  
6.11.1 – Sistema capaz de possibilitar ao usuário realizar a visualização de horários, reserva de vôos e rede hoteleira, disponibilidade e preços.  
6.11.2 - Ferramenta que auxilie o usuário na escolha do melhor roteiro de vôo, custo de passagens e reservas de hotéis.
- 6.12 – Não transferir a outrem os serviços avançados.

**ANEXO II**

**(MODELO)  
PROPOSTA COMERCIAL**

**AO  
INSTITUTO TECNOLÓGICO SIMEPAR  
R. Cel. Francisco H. dos Santos, 210  
Bairro: Jardim das Américas  
Curitiba – Paraná  
A/C.: Comissão de Licitação**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2092012**

**Prezados Senhores:**

(empresa) ..... com sede na cidade de .....à (rua, avenida, etc.), n.º ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., neste ato representado por ....., abaixo assinado, propõe ao INSTITUTO TECNOLÓGICO SIMEPAR :

I – LOTE Nº ..... % (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) sobre a prestação de serviços de .....

II - Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, sem se limitar a custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, inclusive decorrentes de instrumentos de negociação coletiva vigente, seguro, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital.

III – A proposta de preço terá validade de 60 (sessenta dias).

---

*Nome e assinatura do Responsável  
Razão Social da Empresa  
CNPJ  
Endereço:  
Telefone/Fax*

***(O modelo deverá ser feito em Papel Timbrado da empresa)***

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

**(Modelo)**

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, residente à Rua: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ estado do \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2012

\_\_\_\_\_  
nome do representante legal

**Obs.: A validade do presente documento é de um (01) mês, contado da data de sua assinatura**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**  
**Quanto as Condições do Edital e**  
**de que não emprega Menor de Idade**

**(Modelo)**

Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara para o devidos fins, sob as penas da Lei, que:

a) Conhece todas as cláusulas do edital, a elas se submetendo, assim como permanecem imutáveis as condições de cadastramento relativas à regularidade para com o erário Federal, Estadual e Municipal, inexistindo fato impeditivo para a habilitação.

b) Não utiliza a mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determinação Constitucional e Lei Federal nº 9.854/99.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2012.

\_\_\_\_\_  
**Nome do representante legal**

*Obs.: A validade do presente documento é de um (01) mês, contado da data de sua assinatura*

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**

**(Modelo)**

A Empresa \_\_\_\_\_, sediada à Rua: \_\_\_\_\_,  
cidade de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, declara para o devidos fins, sob as penas da Lei, que:

a) Manterá a disposição do SIMEPAR em horário ente 08:00 às 18:00 hs, no mínimo 1 (um) funcionário para atender as solicitações decorrentes dos serviços objeto da licitação, e ainda indicará funcionário com contato telefônico e e-mail para atender nos fins de semana, feriados, e horários excepcionais e urgentes;

b) Repassará ao SIMEPAR eventuais vantagens concedidas pelas Companhias aéreas, tais como promoções, cortesias e demais vantagens;

c) Prestará ao SIMEPAR assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e freqüência de voo (partida/chegada), melhores conexões e das tarifas promocionais à retirada dos bilhetes;

d) Reembolsará ao SIMEPAR pelo preço equivalente ao valor impresso, qualquer passagem não utilizada que esta venha a lhe devolver;

e) Disponibilizará utilização de sala VIP no Aeroporto Afonso Pena (Curitiba-PR), e nos principais aeroportos quando solicitado pelo SIMEPAR;

f) Prestará assessoria sobre vistos consulares, orientação e acompanhamento para emissão de passaportes e apoio para obtenção dos mesmos;

g) Fornecer, sempre que solicitado pelo SIMEPAR, emissão de faturas e relatórios, apresentadas por meio eletrônico em tempo real ou documentos físicos;

h) Fornecerá sistema de gestão de viagens que unifique as informações de cias aéreas, hotéis e demais informações necessárias para viagem;

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2012.

\_\_\_\_\_  
**Nome do representante legal**

*Obs.: A validade do presente documento é de um (01) mês, contado da data de sua assinatura*

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Modelo)

Para fins de participação na licitação ( indicar o nº registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE) ....., CNPJ, sediada (o) .....(ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da lei que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ACOMPANHADA DA CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 – DNRC – Departamento nacional de Registro no Comércio.**

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2012

## ANEXO VII

### CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O INSTITUTO TECNOLÓGICO SIMEPAR E DE OUTRO A

CONTRATANTE: INSTITUTO TECNOLÓGICO SIMEPAR unidade Complementar do Serviço Social Autônomo Paraná Tecnologia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.772.961/0002-20, sediado no Centro Politécnico da UFR, na Rua Coronel Francisco H. dos Santos, 210 – Bairro: Jardim das Américas, Curitiba-PR, CEP.: 81.531-900, telefone geral (41)3320-2000, doravante denominado simplesmente Contratante, neste ato representado pela Presidente do Serviço Social Autônomo Paraná Tecnologia, Sra. Lygia Lumina Pupatto.

CONTRATADA: ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede na cidade de ..... estado..... CEP....., Telefone ....., fax....., doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representada pelo Sr. (a).....

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente contrato a contratação, pelo período de 12(doze) meses de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, locação de automóvel em território nacional, aquisição de passagens rodoviárias, reserva de hotéis nacionais e internacionais, seguros de viagens internacionais e demais serviços relacionados a viagens ao exterior.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado:

- I – Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- II – Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados e desacordo com as exigências objeto deste edital;
- III – Notificar por escrito , à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

I - Obtenção de facilidades nos serviços abaixo:

- a) emissão de bilhetes automatizados on-line;
- b) consulta e informação de melhor rota ou percurso, “on-line”;
- c) consulta e frequência de vôos e equipamentos, “on-line”;
- d) consulta à menor tarifa disponível;
- e) alteração/remarcação de bilhetes; e
- f) combinação de tarifas.

II - Manter a disposição da CONTRATANTE a qualquer momento, em horário compreendido entre 08:00 às 18:00hs, no mínimo de 1(um) funcionário para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços relacionados no item anterior. Após o horário estipulado neste item, nos fins de semana e feriados a CONTRATADA deverá indicar funcionário para atender os casos excepcionais e urgentes;



a) A cada solicitação realizada pela CONTRATANTE a CONTRATADA deverá ter um tempo de resposta de no máximo 2 (duas) horas;

III – Repassar à CONTRATANTE eventuais vantagens concedidas pelas Companhias aéreas, tais como promoções, cortesias e demais vantagens;

IV – Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de vôos (partidas/chegada), melhores conexões e das tarifas promocionais à retirada dos bilhetes;  
a) Tempo de resposta da CONTRATADA não poderá ser superior a 2 (duas) horas;

V – Reembolsar à CONTRATANTE pelo preço equivalente ao valor impresso, qualquer passagem não utilizada que esta venha a lhe devolver;

VI – Utilização de sala VIP no Aeroporto Afonso Pena (Curitiba-PR), e nos principais aeroportos quando solicitado pela contratante;

VII – Assessoria sobre vistos consulares, orientação e acompanhamento para emissão de passaportes e apoio para obtenção dos mesmos;

VIII – Endosso de passagem respeitando o regulamento das companhias;

IX – Providenciar a realização de check-in quando solicitado pela Contratante;

X – Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, emissão de faturas e relatórios, apresentadas por meio eletrônico em tempo real ou documentos físicos;

XI - Sistema de gestão de viagens em ambiente Web/internet que unifique as informações de cias aéreas, hotéis e demais informações necessárias para viagem;

a) Sistema capaz de possibilitar ao usuário realizar a visualização de horários, reserva de vôos e rede hoteleira, disponibilidade e preços.

b) Ferramenta que auxilie o usuário na escolha do melhor roteiro de vôo, custo de passagens e reservas de hotéis.

XII - Não transferir a outrem os serviços avançados.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS:**

Pelos serviços ora contratados o CONTRATANTE remunerará/oferece o percentual de desconto de \_\_\_\_% (.....) sobre os serviço de ..... objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência deste Contrato será de 12(doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a sua duração a 60(sessenta) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:**

I - Após a futura contratada entregar nota fiscal/fatura para pagamento o SIMEPAR disporá de 5(cinco) dias úteis para efetuar o pagamento, contados da data da aceitação dos serviços.

II - O SIMEPAR reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços forem prestados em desacordo com as especificações constantes deste Edital e/ou do contrato firmado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REPACTUAÇÃO:**

I – Visando a adequação aos novos preços de mercado e desde que observado o interregno mínimo de um ano, o preço consignado na Cláusula Quarta, poderá ser repactuado, cabendo à CONTRATADA, no escopo da sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando inclusive a Memória de Cálculo e Planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:**

O inadimplemento, por qualquer das partes, das obrigações ora assumidas, poderá acarretar a rescisão deste Contrato, de pleno direito, a menos que a parte infratora sane sua falha dentro de 15(quinze) dias contados do recebimento da notificação feita pela parte prejudicada.

§1º O presente contrato poderá ainda ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem que caiba a qualquer uma o direito de reclamação ou indenização.

§2º Caso ocorra a rescisão do contrato, por qualquer dos casos previstos no art.78 da Lei nº 8.666/93 o SIMEPAR pagará à CONTRATADA apenas os valores dos serviços executados e aceitos até a data da rescisão.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:**

Se a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do Contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o SIMEPAR pelo prazo de até 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Sub cláusula primeira - Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Contrato, erros de execução ou mora na execução dos serviços, o CONTRATANTE aplicará, garantida a prévia defesa, à CONTRATADA, as seguintes sanções:

I – advertência por escrito;

II – multa de 2% (dois por cento) ao dia aplicável até o quinto dia de atraso, calculada sobre o valor global do Contrato, comunicada oficialmente;

III – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, a partir do 6º dia, no caso de ocorrer a inexecução total ou parcial dos serviços, o que ensejará a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV – suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o CONTRATANTE, por um período não superior a cinco anos;

Sub cláusula segunda – O valor da multa aplicada, após regular Processo Administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Curitiba-PR, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, como exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Curitiba,PR,     de             de 2012.

CONTRATANTE

CONTRATADA